

21	267	UND	PASSAGEM FLUVIAL DE PASSAGEIRO - Passagem fluvial de passageiro, tipo lancha a jato (Expresso), trecho TEFÉ/MANAUS.	SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP	R\$ 400,00
22	200	UND	PASSAGEM FLUVIAL DE PASSAGEIRO - Passagem fluvial de passageiro, tipo lancha a jato (Expresso), trecho TEFÉ/JAPURÁ.	SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP	R\$ 400,00

Japurá/AM, 22 de Março de 2021.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

FORNECEDORES:

EDER GOMES BALBINO

CPF Nº. 524.118.502-04

BRASILTEC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E NAVEGAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 30.935.500/0001-86

SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS

CPF Nº. 572.754.672-91

SIGRID FABIOLA LEÃO DE MATOS - EPP

CNPJ nº. 15.000.824/0001-39

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: EUY4WJISF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2021/SEMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de acordo com o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 812/19, de 07 de janeiro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios para consulta e impressão.

1.2 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que possuem capacidade plena e apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constante neste Edital.

2. DOS CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS E VAGAS:

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	PcD
Médico Generalista 24H Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais	Ensino Superior completo em Medicina, carteira do Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado	8	0
Médico Generalista 40H Vencimento: R\$ 6.400,00 Carga horária: 40h semanais		6	0
Médico Especialista em Pediatria Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais	Diploma de Curso Superior em Medicina, Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado	2	0
Médico Especialista em Ginecologia/Obstetria Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais		5	0
Médico Especialista em Endocrinologia Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais		1	0
Médico Especialista em Cardiologia Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais		1	0
Médico Especialista em Oftalmologia Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais		1	0
Médico Especialista em Anestesiologia			

Vencimento: R\$ 4.500,00 Carga horária: 24h semanais	2		0
Farmacêutico/Bioquímico Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h	Ensino Superior completo em Farmácia-Bioquímica, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	2	0
Farmacêutico Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h semanais		3	0
Fisioterapeuta Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h semanais	Ensino Superior completo em Fisioterapia, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado	2	0
Cirurgião Dentista Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 30h semanais	Ensino Superior completo em Odontologia, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado	15	1
Nutricionista Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 40h semanais	Ensino Superior completo em Nutrição, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado	2	0
Enfermeiro Vencimento: R\$ 2.000,00 Carga horária: 40h	Ensino Superior completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado	26	2
Técnico de Enfermagem Vencimento: R\$ 1.222,28 Carga horária: 40h semanais	Diploma em Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado	27	2
Técnico em Patologia Clínica Vencimento: R\$ 1.222,28 Carga horária: 40h semanais	Diploma em Curso Técnico em Patologia, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado	6	0
Motorista Categoria "D" Vencimento: R\$ 937,00 Carga horária: 40h semanais	Ensino Fundamental Completo	11	1

DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos poderão adquirir a Ficha de Inscrição gratuitamente nos locais constantes no Item 3.3 a partir do dia **25 de março de 2021**.

3.2. Para evitar a aglomeração de pessoas não será admitido o preenchimento do formulário de inscrição nas dependências dos postos de inscrição, devendo cada candidato apresentar-se com os formulários já preenchidos e assinados.

3.3 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá dirigir-se a um dos locais de inscrição disponíveis no município nas seguintes localidades:

Localidade	Repartição Pública	Endereço
Zona Urbana	Escola Municipal Mário Jorge Gomes da Costa	Rua Itaúba – Centro
	Escola Municipal Dr. Octávio Lacombe	Rua Matim Pererê, S/Nº, Tancredo Neves
	Escola Estadual Maria Eva dos Santos	Av. Onça Pintada, S/Nº, Bairro Galo da Serra

3.4. **Período para a entrega dos documentos será de 31 de março a 01 de abril de 2021, no horário de 8:00h às 16:00h, nos locais indicados neste edital;**

3.4.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.4.2 Os documentos comprobatórios, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido deverão estar dispostos em um envelope aberto, acompanhado do Curriculum Vitae atualizado.

3.5 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse e distribuição de vagas, desde que atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;

3.6 O participante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), deverá informar no momento de sua inscrição, que deseja o atendimento pelo Nome Social, devendo estar acompanhado do nome civil, em equivalência ao Decreto Nº. 8.727/2016 tendo como objetivo a redução do preconceito;

3.7 Destacando que a inscrição de travesti ou transexual optante por nome social, não terá a sua inscrição processada de forma especial;

3.8 O candidato interessado ao cargo de Médico Generalista 24hs, Médico Generalista 40hs, Médico Especialista em Pediatria, Médico Especialista em Ginecologia/Obstetrícia, Médico Especialista em Endocrinologia, Médico Especialista em Cardiologia, Médico Especialista em Oftalmologia, Médico Especialista em Anestesiologia, Farmacêutico/Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Motorista Categoria "D", deverão obrigatoriamente informar no Formulário de Inscrição, a localidade que desejam atuar, dispostas no **Anexo I, Quadro 1, de distribuição das vagas;**

3.9 Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.10 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;**

3.11 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas;

3.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.13 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura de Presidente Figueiredo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

3.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo garantido o percentual de 5% de reservas de vagas deste edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, adotando os critérios contidos na Lei nº. 7.853/1989 e no Decreto 3.298/99.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência;

Entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este, as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, bem como as determinações legais vigentes.

4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7 As vagas destinadas aos candidatos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.9 Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.10 O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

5. DA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no item 3.1 e 3.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

Documento Oficial de Identificação (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

Documentos exigidos como requisitos básicos para o cargo pretendido, conforme item 2;

Comprovante de experiência profissional no cargo pretendido (se possuir);

Documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver).

Curso de capacitação/qualificação para os diversos cargos ofertados;

Certidões de Antecedentes Criminais (1 Estadual e 1 Federal) atualizadas;

5.2 Se o candidato travesti ou transexual não apresentar documento que comprove a condição que motive a utilização do nome social, terá o nome descrito na ficha de inscrição desconsiderado, utilizando somente o nome civil constante nos documentos oficiais.

O candidato somente poderá efetivar uma inscrição no processo seletivo;

5.4 Caso o candidato efetive mais de **1 (uma) inscrição**, será considerada apenas primeira que for efetivada, levando em consideração simultaneamente a data e hora.

5.4.1 Caso o candidato assinale mais de uma opção de cargo na ficha de inscrição, será considerada nula a inscrição;

5.4.2 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, acréscimos ou alteração de localidade, cargo ou das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição impresso na internet seja qual for o motivo alegado.

5.5 Como comprovantes de escolaridade exigido no requisito básico serão aceitos: cópia da frente e verso do Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável do Registro Acadêmico.

5.5.1 Não serão considerados comprovantes de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo responsável do Registro Acadêmico.

5.5.2 Não serão consideradas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão do mecanismo de autenticação, ou seja, da confirmação de autenticidade do referido documento.

6.6 Como comprovante de Registro no Conselho de Classe exigido como requisito básico será aceito cópia da Carteira definitiva ou certidão negativa.

5.7 Todos os documentos de comprovação do tempo de experiência profissional, títulos ou cursos deverão ser entregues em cópias com comprovação dos originais no ato da efetivação da inscrição.

5.8 Como comprovantes de cursos de capacitação/qualificação serão aceitos: cópias do Certificado com comprovação do original ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), em papel timbrado da instituição, emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável da organização e realização do curso.

5.9 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional no cargo deverá ser feita de uma das seguintes formas:

a) Experiência profissional em instituição privada – mediante o registro na carteira de trabalho e previdência social - CTPS contendo as páginas de identificação do trabalhador, Contrato de Trabalho e qualquer outra página que ajude na avaliação, acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

b) Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou recursos humanos ou pela autoridade responsável pela instituição e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

c) Contribuinte autônomo, quando for o caso – Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com data completa de início e fim, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas).

5.10. Serão aceitos ainda o termo de Contrato de Trabalho acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

5.10.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

5.11 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

5.11.1 Caso não haja setor de pessoal ou recursos humanos, a declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 6.10 deste edital poderá ser emitida pela autoridade responsável pela instituição que deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.11.2 Quando o setor de pessoal ou o setor de recursos humanos possuírem outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do setor equivalente e do responsável por extenso, não contendo essas informações o documento não será aceito.

5.12 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização, serão aceitos cópia com a comprovação da original do Certificado no ato da confirmação da inscrição em que conste que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.12.1 Serão aceitas ainda declarações em que conste claramente a conclusão do curso de Especialização, expedida e assinada pelo coordenador de curso, acompanhado do histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida, atestando ainda que a monografia ou trabalho de conclusão foi apresentada e aprovada.

5.13A comprovação dos títulos de mestrado ou doutorado será feita mediante apresentação de cópia com a comprovação do original do Diploma, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.13.1 Serão aceitos Certificado de conclusão/ atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso assinada pelo coordenador de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

5.14 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, identificação de nome social).

5.15 No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o Formulário de Inscrição.

5.16 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e da identidade original do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

5.17 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e pelos documentos entregues para efetivação de inscrição, arcando os mesmos com os prejuízos advindos dos erros de preenchimento do formulário.

5.18 Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital.

5.19 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

6 DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação apresentada, dividido em três fases;

6.1.1 A primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório;

6.1.2 A segunda fase exclusivamente com os candidatos pré-selecionados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados nos quadros abaixo, em caráter eliminatório.

6.1.3 A terceira fase compreende a entrevista técnica de caráter classificatório para todos os classificados no certame pré-selecionados na primeira e segunda fase.

Quadro 1: Para os cargos que exigem o Ensino Superior

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo pretendido	1 (um) ponto por mês completo	12 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	1 ponto	5 pontos
Pós-Graduação na área do cargo pretendido	4 pontos	4 pontos
Mestrado na área do cargo pretendido	5 pontos	5 pontos
Doutorado na área do cargo pretendido	6 pontos	6 pontos
TOTAL DE PONTOS		32

Quadro 2. Para os Cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Patologia Clínica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo pretendido	1 (um) ponto por mês completo	12 pontos
Curso de Especialização Técnica em nível médio na área do cargo pretendido	6 pontos	6 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 120 horas.	5 pontos	5 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 horas.	4 pontos	4 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 horas.	2 pontos	2 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	1 ponto	5 pontos
TOTAL DE PONTOS		34

Quadro 3: Para o cargo de Motorista Categoria “D”

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo pretendido	1 (um) ponto por mês completo	12 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas	1 ponto	5 pontos
TOTAL DE PONTOS		17

7 – DA ENTREVISTA

7.1 – A Entrevista técnica é a última etapa deste processo seletivo simplificado que será focada nos conhecimentos técnicos e nas experiências que o candidato possui avaliando ainda:

- a) o perfil do profissional;
- b) a postura profissional e;
- c) o grau de conhecimento e comprometimento do candidato.

7.2 – Critérios para a entrevista.

Quadro 4: Entrevista

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Habilidade de comunicação	04 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	04 pontos
Habilidades Técnicas e domínios do conteúdo da área de atuação	04 pontos
Comprometimento	04 pontos
TOTAL DE PONTOS:	16 pontos

7.3 A Entrevista Técnica será realizada por profissionais das respectivas áreas de atuação, nos dias **26 e 27 de abril de 2021** no horário das **08:00 às 16:00 horas** na seguinte localidade:

LOCALIDADE	REPARTIÇÃO PÚBLICA	ENDEREÇO
ZONA URBANA	Escola Municipal Eng. Nelson Dorneles	Rua Amazonas - Centro

7.4 Os candidatos classificados nas fases anteriores, serão automaticamente convocados para comparecimento de entrevista no local disposto no item 7.3.

7.5 O candidato que não se apresentar para entrevista será considerado eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

7.7 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou Instrutor.

7.8 Serão aceitos documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados em países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai) e de Portugal, referentes a títulos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), obtidos de forma integralmente presencial, sendo aceitos, sem a necessidade de reconhecimento/revalidação, e considerados no cômputo de pontuação de títulos de acordo com a LEI ESTADUAL PROMULGADA Nº 245 de 31/03/2015 e com a Lei Municipal de nº 764 de 25/10/2016.

7.9 Não serão computados o tempo de experiência profissional, títulos ou cursos que ultrapassem o limite do valor máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.10 Não serão atribuídos pontos para:

- a) As exigências como requisito básico do cargo;
- b) Cópias de documentos sem a validação e comprovação da via original; documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal ou recursos humanos da instituição ou equivalente;
- c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
- d) Declaração ou Certidão de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada, e assinada;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso e sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- f) Comprovante de cursos de capacitação/qualificação em que não conste a carga horária;
- g) Histórico Escolar;
- h) Declaração que não constar o nome do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente e do responsável por extenso;
- i) Ata de defesa de dissertação ou tese.

7.11 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;
- b) Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição;
- d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.3 deste edital;
- e) Será eliminado o candidato que possuir restrição em seus antecedentes, transitado e julgado em segunda instância;

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos no Quadro 1, Quadro 2, Quadro 3, e Quadro 4 de acordo com o respectivo cargo;

8.2 O resultado dos candidatos classificados será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

8.3 Após a publicação do Resultado a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo disponibilizará o Edital e seus anexos no Diário Oficial dos Municípios para consulta e impressão;

8.4 O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios para consulta e impressão;

9 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente maior tempo de experiência comprovada no cargo, e segundo o candidato mais idoso.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação;
- 10.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
- 10.3 A interposição de recurso será exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura, sendo a análise por conta da Comissão de Avaliação de Recursos conforme as instruções abaixo;
- 10.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;
- 10.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do nome e CPF do candidato;
- 10.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 10.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;
- 10.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato;
- 10.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Recursos, que emitirá parecer conclusivo após 03 (três) dias;
- 10.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Portal da Transparência do Município, para consulta e impressão;
- 10.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos;
- 10.12 Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 10.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

11 DO PRAZO DE VALIDADE

- 11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não seja realizado concurso público.

12 DO CONTRATO

- 12.1 O contrato resultante desse **Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 812/2019, de 07 de janeiro de 2019** que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde;

- 12.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:

- Documento de Identificação com Foto;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho (frente e verso);
- Comprovante de Quitação Eleitoral atualizado;
- Certificado Militar (para homens);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);
- Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- Conta Corrente (Bradesco);
- 01 foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- 12.3 O candidato classificado não poderá passar procuração por terceiro na assinatura do contrato;

- 12.4 Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes na comunidade/localidade, no qual o candidato foi inscrito, a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo remanejará candidatos para outra comunidade diferente do qual foram inscritos, conforme a necessidade de preenchimento de vagas e concordância do classificado;

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 13.2 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Administração – convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;
- 13.3 O Resultado Final será organizado em ordem decrescente de classificação por cargo, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do **item 9**;
- 13.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam serem pessoas com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação;
- 13.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato sem deficiência com observância da ordem classificatória;
- 13.6 O candidato travesti ou transexual que optar pela utilização do nome social, constará na lista de classificados e demais atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado o nome constante na ficha de inscrição na condição de nome social, ressaltando que para registro em assentos internos desta administração será levado em consideração o nome civil;
- 13.7 O candidato selecionado e contratado que desistir espontaneamente ou for dispensado, será substituído pelo candidato subsequente mediante classificação no Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios;
- 13.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios, devendo o candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 13.9 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória,

dentro da validade prevista no item 11.1;

13.10 A lotação dos candidatos selecionados para a Secretaria Municipal de Saúde, com opção para zona rural, será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde.

13.11 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.12 Não serão fornecidas, por telefone e endereço eletrônico (e-mail), informações quanto à classificação do candidato no Processo Seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios;

13.13 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

13.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, aprovação, classificação ou contratação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou que os documentos apresentados não atendam a todos os requisitos fixados no Edital;

13.15 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- não comprovar o Requisito Básico exigido para o cargo pretendido;

13.16 A verificação, em qualquer época, de inexatidão das informações, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS, sem prejuízo de outros procedimentos legais. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;

13.17 A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado se comprometem em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do PSS, os formulários de inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios;

13.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de março de 2021.

MILVÂNIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 15:00 horas afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 22 de março de 2021.

MILVÂNIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR	
CARGOS - SEDE DO MUNICÍPIO	TOTAL
MÉDICO GENERALISTA 24H	8
MÉDICO GENERALISTA 40H	3
MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	2
MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA /OBSTETRÍCIA	5
MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	1
MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	1
MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA	1
MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2
FARMACÊUTICO	3
FISIOTERAPEUTA	1
CIRURGIÃO DENTISTA	6
NUTRICIONISTA	2
ENFERMEIRO	18
TOTAL	55
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR	
CARGOS - ZONA RURAL	TOTAL
MÉDICO GENERALISTA 40H	3
FISIOTERAPEUTA	1
CIRURGIÃO DENTISTA	9
ENFERMEIRO	8
TOTAL	21
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	
CARGOS - SEDE DO MUNICÍPIO	TOTAL
TECNICO DE ENFERMAGEM	17
TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	6
TOTAL	23
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	

CARGOS - ZONA RURAL	TOTAL
TECNICO DE ENFERMAGEM	10
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL	
CARGOS – SEDE	TOTAL
MOTORISTA CATEGORIA – D	11

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	22 de março de 2021
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentações)	31 de março e 01 de abril de 2021
Período de análise	05 a 15 de abril de 2021
Divulgação do resultado das análises das documentações	16 de abril de 2021
Entrada de Recursos	19 e 20 de abril de 2021
Decisões da análise dos Recursos	23 de abril de 2021
Entrevistas com os candidatos	26 e 27 de abril de 2021
Divulgação do resultado final	29 de abril de 2021
Homologação do Resultado Final	30 de abril de 2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, Portador do RG nº. Órgão Expedidor CPF nº. - , endereço Cidade

Estado tel. residencial () Celular () - ,

Venho requerer junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2021 datado de 22 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

FUNÇÃO PRETENDIDA E ÁREA DE ATUAÇÃO SEDE RURAL

Médico Generalista 24H Médico Generalista 40H Médico Espec. Endocrinologista Médico Especialista Pediatra Médico Espec. em Ginecologia e Obstetrícia	Médico Espec. Anestesiologista Médico Especialista Cardiologista Médico Espec. Oftalmologista Enfermeiro Motorista CAT. D Nutricionista	Farmacêutico Bioquímico Farmacêutico Fisioterapeuta Cirurgião Dentista Técnico em Patologia Clínica Técnico em Enfermagem
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no edital. Declaro ainda, que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, inclusive que tem disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Presidente Figueiredo, / /2021.

Candidato Ass. do Atendente Nº de Folhas Recebidas:

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ()SIM ou () NÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº. 002/2021 DATADO DE 22 DE MARÇO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

NOME DO CANDIDATO:
CARGO PRETENDIDO
ÁREA DE ATUAÇÃO:
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM OU () NÃO

Ass. do Atendente:	Nº de Folhas Recebidas:
---------------------------	--------------------------------

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: YODNFNUIU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- GTIDE, as servidoras abaixo relacionadas, equivalente à dobra de cadeira:

ITEM	NOME	CARGO	% G.T.I.D.E
01	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	92,6%
02	ROZANA PIMENTA DO NASCIMENTO	PROFESSORA	100%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 08 de março de 2021.